PROJETO DE LEI Nº 567/2025

Dispõe sobre a fixação de cartazes educativos sobre os riscos do uso de cigarros eletrônicos nas escolas públicas e privadas no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica obrigatória a fixação de cartazes educativos, contendo informações sobre os riscos à saúde associados ao uso de cigarros eletrônicos como “VAPE”, “POD” ou similares, em escolas públicas e privada no âmbito do Município de Salvador.

Parágrafo Único: A medida visa promover a educação em saúde, prevenir o tabagismo entre crianças, adolescentes e jovens, e esclarecer a população quanto aos danos físicos, químicos e sociais provocados pelo uso desses dispositivos.

Art. 2º. A campanha terá como objetivo principal informar e conscientizar os estudantes sobre os danos à saúde causados pelos DEFs, bem como sobre os riscos específicos que essa prática representa para crianças e adolescentes, os cartazes deverão conter, no mínimo:

I – A frase de advertência:

"**Cigarro eletrônico faz mal à saúde e pode causar dependência.**"

II – Informações sucintas e objetivas sobre os riscos do uso de cigarros eletrônicos, como:

- Doenças pulmonares graves;
- Risco de explosões e queimaduras;
- Potencial de causar dependência química;
- Danos ao desenvolvimento neurológico de adolescentes.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta lei, estabelecendo as diretrizes necessárias para sua efetivação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de novembro de 2025.

ISABELA SOUSA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a fixação obrigatória de cartazes educativos alertando sobre os riscos do uso de cigarros eletrônicos, dispositivos cada vez mais populares entre jovens e adolescentes, apesar dos sérios danos à saúde que podem causar.

Com aparência moderna e sabores atrativos, os chamados **vapes** e **pods** disfarçam seu alto potencial nocivo, contendo substâncias como nicotina líquida, metais pesados e solventes tóxicos.

Seu uso tem sido associado a doenças graves, como a **EVALI**, (Doença Pulmonar Associada aos Produtos de Cigarro Eletrônico ou Vaping), que causa fibrose e outras alterações pulmonares, podendo levar o paciente à UTI, ou mesmo à morte, em decorrência de insuficiência respiratória, além de problemas cardíacos, respiratórios, dependência precoce e risco aumentado de câncer. A Organização Mundial da Saúde estima que o tabagismo, inclusive em suas formas eletrônicas, cause mais de 8 milhões de mortes por ano.

A proposta visa, portanto, prevenir a desinformação e combater o uso precoce desses dispositivos, levando informações claras e acessíveis à população por meio de cartazes nas escolas.

Trata-se de uma medida simples, mas de grande impacto social, alinhada com as diretrizes da ANVISA e do Ministério da Saúde, que reforça o compromisso do Legislativo Municipal com a saúde pública, a proteção da juventude e a promoção da conscientização coletiva.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta iniciativa em defesa da vida e do futuro das novas gerações.

Salvador, 28 de novembro de 2025.

ISABELA SOUSA